



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFEE
BREAK QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA JOSÉ CLAUDIO SOARES DA SILVA -
ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 322/2007, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSE CLAUDIO SOARES DA SILVA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.426.851/0001-54, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Quarioz, nº. 63, Vila Gloria, CEP 79.0001-250, na cidade de Campo Grande / MS, neste ato representada pela Sra. MARIA CELENA DE SOUZA DA SILVA, portadora do RG nº. 270.576 SSP/MS e do CPF nº. 338.386.401-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450/2005, e de 31 de maio de 2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *coffee break* nos eventos de capacitação e treinamento e outros promovidos pelo **CONTRATANTE**, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2014 e na proposta da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 6911/2014, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 63/2014 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2014 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

§ 2º No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

§ 3º No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

O CONTRATANTE expedirá, por meio da Escola Judicial do CONTRATANTE, do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, Núcleo de Gestão de Pessoas ou do Núcleo de Documentação, a Ordem de Serviço para o fornecimento do coffee break. As Ordens de Serviços serão emitidas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento, e serão transmitidas à contratada por fax ou e-mail.

§ 1º Na Ordem de Serviço constarão o local e o(s) horário(s) para o fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com a especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo coffee break, bem como os quantitativos de salgados, doces e bebidas.

§ 2º O cardápio conterá:

- **OPÇÃO I:** 2 (dois) tipos de salgados tamanho coquetel, 1 (um) tipo de doce e 2 (dois) tipos de bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco "de caixa" Del Valle ou água de coco "de caixa", observado que serão fornecidos, por pessoa, 4 (quatro) unidades de salgado, 2 (duas) fatias/unidades de doces e 250ml de cada bebida;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

• OPÇÃO II: 4 (quatro) tipos de frutas ou salada de frutas diversas, 1 (um) tipo de salgado tamanho coquetel, 1 (um) tipo de biscoito ou doce ou mix de frutas oleaginosas, 2 (dois) tipos bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco da fruta natural ou água de coco "de caixa", observado que serão fornecidos, por pessoa, 1 (uma) porção de 50g de cada fruta ou 150g de salada de frutas variadas, 2 (duas) unidades de salgados, 2 (duas) fatias/unidades de doce ou 4 (quatro) unidades de biscoito ou 50g de mix de frutas oleaginosas e 250ml de cada bebida.

§ 3º Aproximadamente 20% do quantitativo total de bebidas a serem servidas deverá ser na versão diet.

§ 4º Os produtos deverão ser entregues e devidamente dispostos no local indicado na Ordem de Serviço.

§ 5º A CONTRATADA deverá fornecer, também, os materiais e os utensílios para servir os alimentos, como: mesas, toalhas de mesa, bandejas, copos/pratos/cumbucas e talheres descartáveis, guardanapos, talheres (pagadores), garrafas térmicas, jarras, gelo, etc.

§ 6º A organização dos materiais do *coffee break* no local deverá ser providenciada pela contratada no horário previsto na Ordem de Serviço.

§ 7º A CONTRATADA terá como obrigação a manutenção da organização, qualidade e boa apresentação do lanche a ser oferecido, entendendo-se, inclusive, a manutenção da temperatura ideal dos salgados, doces e sucos/refrigerantes, com a utilização, se necessário, de caixas térmicas.

§ 8º Não serão aceitos sucos de soja, exceto se expressamente solicitados.

§ 9º A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos materiais e dos alimentos, após servido o *coffee break*, atendendo o horário indicado pelo fiscal do contrato.

§ 10 Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, observados os procedimentos de higiene. A CONTRATADA deverá atender às exigências da Vigilância Sanitária para esse ramo de atividade, mantendo atualizado o Alvará Sanitário.

§ 11 Todos os tipos deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir *coffee break*.

§ 12 Utilizar óleo novo para preparar as frituras.

§ 13 Não deverão ser utilizados amaciantes de carne, bicarbonato de sódio, vinagre nem outros ingredientes para acelerar o cozimento dos alimentos.

§ 14 Os *coffee breaks* serão servidos, via de regra, no edifício-sede do CONTRATANTE, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Pq dos Poderes), Campo Grande-MS.

§ 15 A CONTRATADA deverá dispor de toda a infraestrutura necessária para o atendimento das obrigações assumidas, observadas as condições para o fornecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

§ 16 Os veículos que transportarão os *coffee breaks*, deverão possuir Certificado de Vistoria do Veículo (Licença Sanitária do Veículo).

I - O Certificado de Vistoria do Veículo (Licença Sanitária do Veículo) deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

§ 17 Para o fornecimento de *coffee break* estão previstos, ao longo do período de vigência do contrato, os seguintes eventos de capacitação e treinamento:

I - Escola Judicial do TRT da 24ª Região:

Quantidade de eventos	Quantidade de <i>coffee break</i>	Quant. de pessoas atendidas		Total de pessoas atendidas
		Opção I	Opção II	
4 (quatro) eventos para 15 pessoas – com 4 lanches por evento.	16	240	-	240
10 (dez) eventos para 50 pessoas – com 4 lanches por evento.	40	1.000	1.000	2.000
10 (dez) eventos para 50 pessoas – com 2 lanches por evento.	20	500	500	1.000
2 (dois) eventos para 80 pessoas – com 6 lanches por evento.	12	480	480	960
Total	26 eventos	2.220	1.980	4.200

II - Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica:

Quantidade de eventos	Quantidade de <i>coffee break</i> Opção I	Quantidade de pessoas atendidas
3 (três) eventos para 8 pessoas	12	96
1 (um) evento para 20 pessoas	6	120
1 (um) evento para 25 pessoas	6	150
1 (um) evento para 30 pessoas	4	120
2 (dois) eventos para 40 pessoas	12	480
1 (um) evento para 50 pessoas	6	300

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

Total	9 eventos	46	1.266
-------	-----------	----	-------

III – Núcleo de Gestão Pessoas:

Quantidade de eventos	Quantidade de coffee break Opção I	Quantidade de pessoas atendidas
2 (dois) eventos para 30 pessoas	2	60
2 (dois) eventos para 70 pessoas	4	280
4 (quatro) eventos para 15 pessoas	4	60
1 (um) evento para 50 pessoas	1	50
Total	9 eventos	450

IV - Núcleo de Documentação:

Quantidade de eventos	Quantidade de coffee break Opção I	Quantidade de coffee break Opção II	Quantidade de pessoas atendidas
2 (dois) eventos para 150 pessoas	150	150	300
4 (quatro) eventos para 100 pessoas	300	100	400
4 (quatro) eventos para 50 pessoas	100	100	200
Total	10 eventos	550	900

§ 18 As quantidades de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os *coffee breaks* serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da contratação, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO COFFE BREAK

TIPO I

BEBIDAS

Suco "de caixa" Del Valle, Maguary e D+, normal e light (na proporção de 80% normal e 20% light) Sabores: uva, pêssego, maracujá,	Refrigerantes normal e diet (na proporção de 80% normal e 20% diet): Coca-cola, Guaraná Antarctica ou Soda Limonada Antarctica.
---	---

Handwritten marks: a signature and a checkmark.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014

Pregão Eletrônico nº 63/2014

Contrato nº 5/2015

manga, maçã, abacaxi, caju, goiaba e laranja – normal e light.	
* Suco de fruta natural de laranja, manga, goiaba, acerola, abacaxi com hortelã, abacaxi, maracujá ou uva.	Água de coco "de caixa"

SALGADOS

Croissants com recheio de: presunto e queijo, queijo ou frango.	Pastel assado de presunto e queijo, frango, calabresa ou carne.
Mini sanduíche de pão integral ou pão sírio com recheio de blanquet de peru ou frango desfiado, requeijão light e alface ou pasta de ricota com tomates secos.	Risole com recheio de carne, frango ou queijo.
Pão de queijo, chipa ou chipa grega.	Esfiha de carne ou queijo.
Quibe.	Empada de frango ou palmito.

DOCES

Bolo com cobertura de frutas de abacaxi, banana, maçã com canela, maracujá ou coco.	Bolo de cenoura, chocolate ou laranja com ou sem cobertura de chocolate.
Bolo de açúcar mascavo ou de limão ou fubá.	Carolinas de: doce de leite, chocolate, limão.
Pão de mel	Mini tortinhas doces: doce de leite e coco, limão, baunilha com frutos frescos, goiaba e queijo.

BISCOITO/ FRUTAS OLEAGINOSAS

Cookies integrais ou Biscoitos de nata com coco ou casadinho ou rosquinha com canela ou sequinhos. Mix de frutas oleaginosas (castanha do Brasil, nozes, pistache, amêndoas)

FRUTAS**

Mamão papaia ou formoso, melão, melancia, manga, abacaxi pérola, morango, pêra, banana prata, laranja, uva ou kiwi

* Os sucos não deverão ser adoçados, devendo ser oferecido adoçante (sem aspartame, ciclamato e sacarina) como alnda, açúcar branco e açúcar mascavo.

** As frutas deverão estar devidamente higienizadas descascadas e cortadas em tamanho de cubo de 2 cm.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.
- 2) Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

3) Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE.

1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação.

2) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

3) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

4) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 085254 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), conforme a Notas de Empenhos nº 2015NE000155, 2015NE000156, emitida em 20.1.2015, nos valores de R\$ 952,40 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 109.506,04 (cento e nove mil, quinhentos e seis reais e quatro centavos).

§ 1º Os valores unitários contratados são:

Item	Descrição	Qtde estimada (pessoas)	Valor Unitário por pessoa	Valor Total
01	Fornecimento de <i>coffee break</i> em eventos de capacitação e treinamento. Cardápio I: 2 (dois) tipos de salgados tamanho coquetel, 1 (um) tipo de doce e 2 (dois) tipos de bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco "de caixa" Del Valle ou água de coco "de caixa", observado que serão fornecidos, <u>por pessoa</u> , 4 (quatro) unidades de salgado, 2 (duas) fatias/unidades de doces e 250ml de cada bebida	4.486	R\$ 15,69	R\$ 70.385,34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

02	Fornecimento de <i>coffee break</i> em eventos de capacitação e treinamento. Cardápio II: 4 (quatro) tipos de frutas ou salada de frutas diversas, 1 (um) tipo de salgado tamanho coquetel, 1 (um) tipo de biscoito ou doce ou mix de frutas oleaginosas, 2 (dois) tipos bebidas - sendo 1 (um) tipo de refrigerante e 1 (um) tipo de suco de fruta natural ou água de coco "de caixa", observado que serão fornecidos, por pessoa, 1 (uma) porção de 50g de cada fruta ou 150g de salada de frutas variadas, 2 (duas) unidades de salgados, 2 (duas) fatias/unidades de doce ou 4 (quatro) unidades de biscoito ou 50g de mix de frutas oleaginosas e 250ml de cada bebida.	2.330	R\$ 16,79	R\$ 39.120,70
----	---	-------	-----------	---------------

§ 2º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 3º O fiscal deverá liquidar a nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 5º As Notas Fiscais deverão ser emitidas por evento, no prazo de até 3 (três) dias de sua realização, contemplando a quantidade de pessoas servidas no *coffee break*, em conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 6º Caso a contratada não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 7º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$
$EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, observando que não será aceita a entrega com atraso superior a 15 (quinze) minutos do horário constante da ordem de serviço.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º No caso de atraso na entrega do objeto e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 67, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do contratante aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Quinta, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

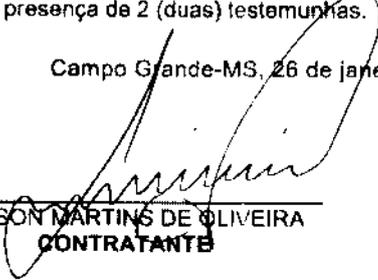


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6911/2014
Pregão Eletrônico nº 63/2014
Contrato nº 5/2015

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande-MS, 26 de janeiro de 2015.

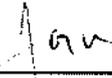


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

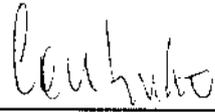


MARIA CELENA DE SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Jorge Alberto E. Mendonça
Chefe da Seção de Contratos



CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário



RETIFICAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 09/2015. No exte de Inexigibilidade de licitação, publicado no DOU de 29/01/2015, Seção 3, pag. 147, onde se lê: CONTRATADA: SAAE de Itaipava, lera-se: CONTRATADA SAAE de Caxias.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que a licitação, marcada anteriormente para o dia 10/02/2015, foi adiada, em razão do aviso do edital não ter sido publicado no jornal de grande circulação. A nova sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 13 de fevereiro de 2015, às 13h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 13 de fevereiro de 2015, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes.com.br, provido pelo Banco do Brasil S.A., agora sob o número 573677. O edital encontra-se disponível no site www.trt17.jus.br e www.licitacoes.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (21) 3321-2404/2402, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trt17.jus.br.

AURINEIDE R. M. BERTOLLI
Procurador

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - UASG 090020

Nº Processo: 20593. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carregadores, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 09/001 Edital: 04/01/2015 de 08/00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 e 22 Qd 22 Setor Bueno Goiânia - GO. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Procurador

(SIDEC - 29/01/2015) 080020-00001-2015NE000479

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 19/01/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos para o fornecimento de infraestrutura, contratação de serviços e de pessoal, e locação de mobiliários necessários para a realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme especificações do Edital.

MAISA BUENO MACHADO
Procurador

(SIDEC - 29/01/2015) 080020-00001-2015NE000479

DIRETORIA GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/015

Contratação de empresa ou pessoa física para a prestação dos serviços de jardinagem na Vara do Trabalho (VT) de Valparaíso de Goiás, conforme especificações contidas no Edital.
Data da Sessão: 13/02/2015, às 14h00 horas.
O Edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901 3630 ou Fax (62) 7001 3530.

MAISA BUENO MACHADO
Procurador

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº. 44.264/2014; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 001/2015; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S/A; CNPJ: 81.243.735/0001-48. Objeto: aquisição de 283 (duzentos e oitenta e três) computadores do tipo desktop; Modalidade: Organismo Participante do Pregão Eletrônico 069/2014 do TRT 19ª Região; Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256/0027. Natureza da Despesa: 449052. Notas de Empenho: 2014NE000978 e 2014NE000979, de 30/12/2014 e Programa de Trabalho 02.126.0571.1514/0001. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2014NE000974, de 30/12/2014; Valor do contrato: total de R\$ 905.883,00. Valor Unitário

de R\$ 3.201.001.623,00. Vigência: seis meses a contar da assinatura, perdurando os efeitos até a expiração do prazo de garantia do material. Assinatura: 23/01/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e Sr. Daniel Padilha Garrido, pela empresa contratada.

Processo nº. 46.456/2014; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 007/2015; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratado: NORTSH COMERCIAL LTDA.; CNPJ: 11.625.595/0001-97; Objeto: fornecimento de água mineral natural, não gasosa em garrafas de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com vasilhame cheio, para as Varas Trabalhistas das cidades de Arapiraca e Palmeira dos Índios/AL; Modalidade: Pregão Eletrônico 058/2014; Base Legal: Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4756/0027. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2015NE000106 de 23/01/2015; Valor do contrato: total anual estimado de R\$ 1.623,00; Vigência: o exercício financeiro de 2015. Assinatura: 27/01/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e Sr. João Anselmo Santana Junior, pela empresa contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 33.609/14. PE 70 14. Contrato 02/15. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de pontos eletrônicos para o TRT 2ª Região. Contratante: TRT 2ª Região. Contratada: Soltech Comércio Varejista de Produtos Eletrônicos Ltda. EPP. CNPJ: 10.745.021/0001-90. Valor Total: R\$ 197.000,00. Assinatura: 08/01/15. Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura. Dótor: PT 02.122.0571.4256/0051. Signatários: José Silva Barbosa/RT; Tarcio Gomes Conceição/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº. 6.911/2014. Contrato nº. 5/2015. Contratante: TRT 2ª Região. CNPJ 11.15.409.4001-63. Contratada: Jose Carlos Soares da Silva - ME. CNPJ nº. 10.426.851/0001-54. Objeto: fornecimento de coffee break nos eventos de capacitação e Ornamento e outros promovidos pelo TRT da 2ª Região. Vigência: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor: R\$ 109.506,04. Licitação: Pregão Eletrônico nº 63/2014. Nota de empenho: 2015NE000155. 2015NE000156. ND 13.901.39. PRTS 085254. Data assinatura: 26/1/2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Maria Celeni de Souza da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 3.359/2012. Contratante: TRT 2ª Região. CNPJ nº 11.15.409.4001-63. Contratada: GI S/A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2012. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Valor: R\$ 24.000,78. PRTS 085252. ND 3.390.39. Nota de Empenho: 2015NE000206. Vigência: 1º, 2º 2015 e 31.7.2017. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 28.1.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário Executivo da DGCA. Pela Contratada: Vivian de Souza Duarte Parentini e Michele Fernandes Borges.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2011-JFAP celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e Tatiana Sousa da Silva. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses. Fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 354/2010-JFAP e Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21.01.2015. ASSINAM O INSTRUMENTO: Lívia Cristina Marques Peres, Diretora do Foro, pela contratante; Maria José Sousa da Silva, representante legal de Tatiana Sousa da Silva, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Exact Comércio e Serviços Técnicos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 20143204000870087015200017. Vigência: 155 termo e empenho e cinco) flux. contados a partir do 8º dia da ciência, pela contratada, da Ordem de Execução de Serviço. Data de Assinatura: 09/01/2015. Assinada por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sra. Elianora Costa dos Santos, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/015 - UASG 090022

Nº Processo: 1100-2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de carimbos para o ano de 2015. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 30/01/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro Centro - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2015 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br

SARAÍ RODRIGUES AMORIM
Procurador

(SIDEC - 29/01/2015) 090022-00001-2015NE000028

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPECIE: Extrato do Termo de Credenciamento, Proc. 306-2009-GO, celebrado entre a União Federal, por meio da Justiça Federal em Goiás, e C.I.R.O. Centro Integrado de Radiologia Legal Ltda. OBJETO: Prestação de serviços radiológicos. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2014. PERÍODO DE VIGÊNCIA: pelo tempo conveniente às partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 12301. Programa de Trabalho 02.101.05920040001. Elemento de Despesa 339039. Outros Números de Telexos, Pessoa Jurídica. Nota de Empenho de nº 2014NE00163, emitida em 18/02/2014, no valor estimado de R\$ 4.300,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais e vinte centavos). EMBASAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 02.10.03.1-TRF-1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25, caput e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL - Resolução N. 675-2006 de 10/06/2007. ASSINAM O INSTRUMENTO: Paulo Ernane Vargas Barros, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal em Goiás; Juliano Martins Ribeiro, pelo Credenciado.

VARA ÚNICA DE URUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 04/2015. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros para a Subseção Judiciária de Urucui-GO em 2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Comercial de Alimentos Gleibison Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 1.680,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido 000821-R. Elemento de Despesa 339039/017. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0001674-60/2014-4-001-RJGO, que trata de dispensa de licitação, na forma da Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2015. Assinado por: Paulo Ernane Moreira Barros, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Marecos Gleibison Mantuoca, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 59/2014 - UASG 090004

Nº Processo: 403/2014-MA. Objeto: Instalação de cerca elétrica na Subseção Judiciária de Imperatriz. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Impossibilidade de repetição do processo licitatório. Declaração de Dispensa em 31/12/2014. CLIA SILVA FARIAS, Diretora da Secretaria Administrativa. Ratificação em 01/12/2014. RONALDO CASTRO DISSERTE E SILVA. Valor Global: R\$ 15.952,80. CNPJ CONTRATADA: 07.412.405/0001-75 CLISMA - CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS F (COMERCIO) MARANHÃO O.SUL LTDA - ME.

(SIDEC - 29/01/2015) 090004-00001-2015NE000070

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 090004

Nº Processo: 135-57/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura de papel formato A4 para Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00/001. Edital: 30/01/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, N. 300, Aracá - SÃO LUIS - MA. Entrega das Propostas a partir de 30/01/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2015 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada no site, através do site www.comprasnet.gov.br.

RONALDO SILVA FERNANDES
Procurador

(SIDEC - 29/01/2015) 090004-00001-2015NE000070